



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA
QUINTA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 16ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0005019-85.2017.8.19.0066

DESPACHO

Index 000712:

Ante o indeferimento da gratuidade de justiça em sede recursal e as razões já expostas em relação a não comprovação da hipossuficiência financeira alegada, indefiro o requerimento de recolhimento de custas ao final.

Derradeiramente, proceda o recolhimento das despesas processuais, no prazo excepcional de 15(quinze) dias, sob pena de deserção.

IZ (02)

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.

DES. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

